
Hasta Pública Alienação de Cortiça na Árvore Programa do Procedimento

Cláusula 1.ª

Entidade Adjudicante

Município de Mora, Pessoa Coletiva de Direito Público, com o N.I.P.C. 501729103, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua do Município, 41, 7490-243 Mora, com o telefone 266439070 e endereço de correio eletrónico geral@cm-mora.pt.

Cláusula 2.ª

Objeto da Hasta Pública

Constitui objeto do presente procedimento a alienação de cortiça na árvore em hasta pública, de sobreiros localizados no Loteamento Municipal das Brotas.

Cláusula 3.ª

Autorização de Alienação

A autorização da presente alienação é da competência e responsabilidade da Câmara Municipal de Mora.

Cláusula 4.ª

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1 - As peças do procedimento da Hasta Pública, encontram-se à disposição, para consulta dos interessados, no seguinte endereço: DAF – Contratação Pública – Edifício dos Paços do Concelho, Rua do Município, telefone 266 439 070, endereço eletrónico: contratacoes@cm-mora.pt no seguinte horário: das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h, e no sítio da internet do Município de Mora, <https://www.cm-mora.pt>, desde a data da publicação do edital até às 17:00h do último dia de apresentação de propostas.

2 - As peças do procedimento que instruem o processo são o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos.

Cláusula 5.ª

Concorrentes

Podem habilitar-se à presente Hasta Pública, todos quantos estiverem interessados na aquisição dos bens a alienar, pessoas singulares ou coletivas, que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do Código dos Contratos públicos (CCP), na sua última redação. 15

Cláusula 6.ª

Esclarecimento de dúvidas na interpretação das peças do procedimento

As dúvidas que os interessados tenham na interpretação das peças do procedimento, podem ser colocadas por escrito para o endereço eletrónico: contratacoes@cm-mora.pt, ou pelo telefone 266 439 070, até ao último dia de apresentação de propostas, à hasta pública.

Cláusula 7.ª

Idioma

Os documentos devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

Cláusula 8.ª

Apresentação de propostas

1 - Para ficarem habilitados a licitar, os interessados devem apresentar os seguintes documentos:

- a) A proposta, na qual é indicado o valor oferecido, conforme Modelo de Proposta, ANEXO A;
- b) Modelo de declaração ANEXO I, conforme consta deste programa de procedimento, a que se refere a alínea a), do nº 1 do art. 57º, do CCP.

2 - Os documentos, elaborados nos termos do número anterior, devem ser encerrados em subscrito opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrito, "**Hasta Pública Hasta - Alienação de Cortiça na Árvore**", bem como o nome ou a denominação social do concorrente.

3 - Os documentos referidos no número 1 deverão ser entregues até às 17:00h do dia **30 de junho de 2021**, podendo ser entregues diretamente no serviço de expediente do Município de Mora, sito no Edifício dos Paços do Concelho, Rua do Município, 41 – 7490-243 Mora, desde entre as 9:00h e as 12:30h e as 14:00h e as 17:30h, ou enviados por correio registado, para a mesma morada, desde que o carimbo dos correios tenha a data do último dia de apresentação de propostas.

Cláusula 9.ª

Critérios de admissão

1 - As propostas com os documentos são ordenadas e listadas por ordem de chegada.

- 2 - Os documentos são apresentados num único envelope, devidamente identificado.
- 3 - A abertura é efetuada pela Comissão, à qual cabe verificar se os documentos apresentados se encontram em conformidade, após o que delibera sobre a admissão ou exclusão dos concorrentes, elaborando a respetiva lista, que será divulgada aos participantes.
- 4 - Em caso de irregularidade(s) que possa(am) ser suprida(s) suprida(s), notifica-se o concorrente por meio de comunicação escrito ou oral ao seu dispor, para suprimentos das mesmas, a(s) qual(ais) terá(ão) que ser efetuada(s) no prazo máximos de 2 (dois) dias, após o Ato Público, ficando a proposta condicionada ao suprimento da(s) irregularidade(s) detetada(s).
- 5 - São excluídos os concorrentes que não apresentem os documentos conforme a cláusula 8.ª e cujas irregularidades não possam ser sanadas nos termos previstos no ponto anterior.

Cláusula 10.ª

Ato Público da Hasta Pública

- 1 - O ato público de abertura das propostas ocorrerá, em sessão pública, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito na Rua do Município, nº 41, no dia 05 de julho de 2021, pelas 14h30m, nelas podendo intervir os concorrentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato.
- 2 - Por motivo justificado, o Ato Público, poderá ser adiado e realizado dentro dos 5 (cinco) dias úteis subsequentes aos indicados no número anterior
- 3 - O ato de abertura das propostas inicia-se após a verificação da identidade e credenciais dos presentes.
- 4 - Declarado aberto o ato público, o Presidente da Comissão, procede à identificação da hasta pública e à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada dos envelopes entregues, bem como à identificação dos proponentes.
- 5 - Os concorrentes, bem como os seus representantes devidamente credenciados, podem, durante a sessão do ato público, examinar os documentos apresentados no praxo fixado pelo júri e reclamar da lista de concorrentes.

Cláusula 11.ª

Critérios de Adjudicação

- 1 - A adjudicação será efetuada ao concorrente que apresentar a proposta de valor mais elevado.
- 2 - Em caso de empate o critério de desempate é o da proposta que indique o menor prazo para a extração da cortiça, devendo o concorrente indicar na proposta este prazo.

Cláusula 12.ª
Pagamento

Com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será igualmente notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da mesma, efetuar o pagamento do valor proposto, ao qual acresce o IVA à taxa legal.

Cláusula 13.ª
Incumprimento

A falta de cumprimento integral das condições de venda implica a perda dos direitos que o interessado tenha adquirido sobre os bens adjudicados, bem como a perda de 10% dos valores entregues a título de indemnização pelos encargos contraídos pelo Município no âmbito deste procedimento

Cláusula 14.ª
Resolução de litígios

Para todas as questões emergentes da execução do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Beja.

Cláusula 15.ª
Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa em vigor

Hasta Pública Alienação de Cortiça na Árvore Caderno de Encargos

Cláusula 1.ª

Este procedimento de hasta Pública rege-se pelo Decreto-Lei nº 307/94, de 21 de dezembro e pela Portaria nº 1152-A/94, de 27 de dezembro, e suplemente, pelo código dos Contratos Públicos (CCP) na sua atual redação, com as necessárias adaptações.

Cláusula 2.ª

Objeto da Hasta Pública

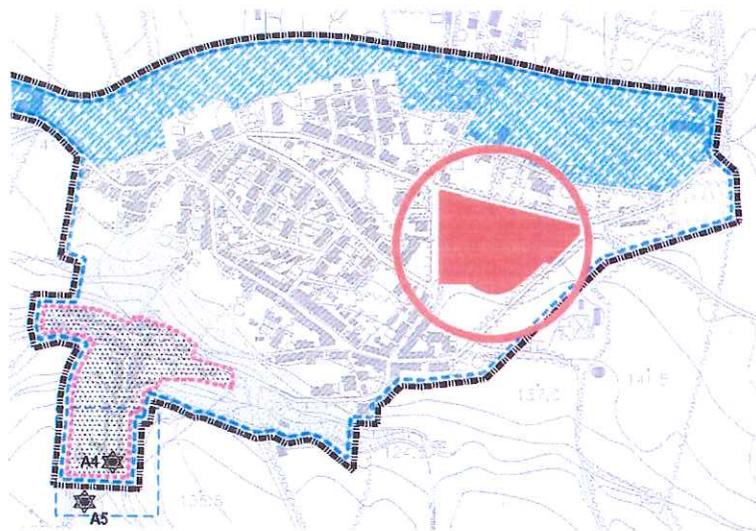
1 - O procedimento em causa tem por objeto a alienação de cortiça na árvore, incluindo o respetivo descortiçamento, dos sobreiros localizados no loteamento municipal das Brotas, com cerca de 12 sobreiros.

2 - Proceder à extração da cortiça destes sobreiros, que têm mais de 9 anos sobre a última extração. Esta extração deve cumprir a legislação em vigor.

Cláusula 3.ª

Local de reconhecimento dos sobreiros

O Município de Mora possui terreno com sobreiros localizado no Loteamento Municipal de Brotas, conforme área identificada nas imagens seguintes:





Cláusula 4.ª

Preço base da licitação

O preço base de licitação estabelecido é de 1.000,00€ (mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 5.ª

Alienação, prazos contratuais, condições de pagamento

O pagamento da cortiça adquirida por conta da presente hasta pública, será efetuado de uma só vez, nos termos a seguir indicados:

- 1- O pagamento poderá ser efetuado, a seguir á adjudicação, do seguinte modo:
 - a) Por transferência bancária para a conta do Município de Mora, para o IBAN PT50 0035 0513 0000 0035 8308 0, devendo o comprovativo desta operação ser enviado, logo que o mesmo ocorra, para a morada do Município de Mora, Rua do Município, 41 – 7490-243 Mora ou através do endereço eletrónico: contratacoes@cm-mora.pt
- 2- Não são admitidas quaisquer reclamações sobre a qualidade ou quantidade de cortiça extraída.

- 3- Nos 5 (cinco) dias seguintes à adjudicação, caso se verifique qualquer desistência da aquisição, após a efetivação do pagamento, o montante depositado reverterá a favor do Município de Mora.
- 4- Os prazos previstos no presente Caderno de Encargos contam-se por dias seguidos.
- 5- O não cumprimento das condições da aquisição, para o adquirente, a perda de quaisquer direitos sobre a cortiça.

Cláusula 6.ª
Extração da cortiça

- 1 - Após o pagamento integral do valor proposto, o adquirente apresentará à aprovação do Município de Mora o plano de extração da cortiça. O Município de Mora deverá ser informado do início das operações.
- 2 - O prazo máximo para retirada da cortiça, será de 60 (sessenta) dias, após a adjudicação.
- 3 - A cortiça extraída pelo adjudicatário passará a ser da sua inteira responsabilidade, não cabendo ao Município de Mora o seu armazenamento ou ficar pela guarda.

Cláusula 7.ª
Extração da cortiça

- 1 - O aquirente é considerado responsável pela reparação e indemnização de todos os prejuízos ou danos, causados a terceiros ou ao Município de Mora, por motivos que lhe sejam imputáveis.
- 2 - São da conta do adquirente todas as licenças e encargos legais necessários à execução dos trabalhos de retirada da cortiça identificada na presente hasta pública.
- 3 - É também da responsabilidade do adquirente o cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal que executa os trabalhos objeto deste contrato, sendo da sua conta os encargos que daí resultem.
- 4 - Após a assinatura do Auto de Venda definitivo (Auto de Adjudicação),
- 5 - Quaisquer prejuízos resultantes de furto, deterioração ou sinistro que possam ocorrer, correm por conta do adquirente, sem que por isso possa vir a exigir, ao Município de Mora, indemnização alguma ou redução do preço do bem comprado.



Mora, junho de 2021
O Presidente da Câmara Municipal

- Eng^o. Luís Simão Duarte de Matos -